
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 4 DE NOVEMBRO 1964.

Concede autorização a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri para contrair empréstimo em qualquer estabelecimento bancário e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, por seu Prefeito, autorizada a firmar convênio com o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA) para contrair um empréstimo em qualquer estabelecimento bancário, desta Capital, na importância de Três Milhões de Cruzeiros, destinados aos serviços de conclusão da construção do reservatório de água potável e início da canalização de água da Sede do Município, cujas obras estão a cargo da Fundação SESP.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, dará em garantia desse empréstimo 50% das quotas do imposto de renda, cabível a este município no presente exercício.

Art. 3º - Ficam reservados todos os poderes ao Prefeito Municipal para a concretização do referido empréstimo na parte referente a documentação necessária para tal fim.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 4 de novembro de 1964.

José Maria Chaves
Presidente

Dário Dias
1º Secretário

Acindino Campos
2º Secretário

DOE Nº 20.433 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1964.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.